DECRETO N. 20.452, DE 7 DE JANEIRO DE 2016.

Estabelece o Cronograma de Desembolso Financeiro em Cotas Mensais e Bimestrais por Unidade, Órgão e Poderes Integrantes para o exercício de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, nos termos do *caput*, do artigo 8º e do artigo 13, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 e no artigo 41, da Lei n. 3.594, de 22 de julho de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o Desdobramento das Receitas Previstas para 2016 em Metas Mensais e Bimestrais de Arrecadação e o Cronograma de Execução Mensal e Bimestral de Desembolso para o exercício de 2016 por Unidades, Órgãos e Poderes Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, os quais deverão empenhar as despesas aprovadas na Lei n. 3.745, de 23 de dezembro de 2015, em conformidade com os valores dispostos nos Anexos I, II, III e IV, deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2016, 128º da República.

# CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador